



REGULAMENTO DO NÚCLEO DE EXPERIÊNCIA DISCENTE

ITPAC PALMAS

ITPAC
PALMAS - TO

AFVA

Sumário

CAPÍTULO I.....	Erro! Indicador não definido.
DO CONCEITO, FINALIDADES E OBJETIVOS	3
CAPÍTULO II.....	4
DA COMPOSIÇÃO.....	4
CAPÍTULO III.....	4
DAS ATRIBUIÇÕES.....	4
CAPÍTULO IV.....	6
DA GESTÃO	6
CAPÍTULO V.....	6
DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DO NED.....	6
CAPÍTULO VI.....	9
DAS ESPECIFICIDADES DE ATENDIMENTO.....	10
CAPÍTULO VII.....	11
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	10

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE EXPERIÊNCIA DISCENTE

CAPÍTULO I

DO CONCEITO, FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1º O Núcleo de Experiência Discente - NED, é o Núcleo de atendimento às necessidades cotidianas dos discentes. Constitui-se por uma equipe multidisciplinar responsável por acolher, orientar e conduzir os alunos dos cursos de graduação e pós-graduação do ITPAC, presenciais e à distância, em questões acadêmicas e pessoais, prestando atendimento humanizado, assegurando a equidade de condições para o exercício da vida acadêmica.

Art. 2º O NED tem como objetivo geral constituir-se em um núcleo de escuta, reflexão e ações sobre as condições social, emocional e pedagógicas do discente, compreendendo a dinâmica de seu processo de ensino aprendizagem, especialmente seu papel como protagonista da jornada de formação acadêmica.

Art. 3º São objetivos específicos do NED:

- I. Oportunizar a todos os estudantes a equidade de condições para o exercício da atividade acadêmica;
- II. Promover o ingresso e a permanência no âmbito acadêmico de estudantes, independentemente de sua condição física, cognitiva, emocional ou socioeconômica;
- III. Favorecer aos acadêmicos acesso aos mecanismos e estratégias institucionais capazes de assegurar a permanência e integração dos mesmos na Instituição;
- IV. Desenvolver parcerias com os setores acadêmicos institucionais e sociedade civil, para a implantação de programas e projetos;
- V. Propiciar a todos os estudantes a formação integral, estimulando a participação em atividades científicas, culturais, artísticas, de saúde, esportivas e lazer;
- VI. Atuar na perspectiva psicopedagógica para orientar o processo de ensino aprendizagem dos acadêmicos;
- VII. Fomentar estratégias de formação de líderes junto aos discentes e colaboradores;
- VIII. Oferecer acolhimento psicológico e acompanhamento psicopedagógico;
- IX. Promover ações direcionadas ao encantamento do acadêmico;

- X. Realizar o atendimento aos colaboradores em suas necessidades psicossociais.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Núcleo de Experiência Discente – NED é composto de uma equipe multidisciplinar, que conta, ao mínimo com:

- I. 01 (um) Psicopedagogo (a) geral – Coordenador;
- II. 01(um) Psicopedagogo para o Internato Médico, em se tratando de IES com curso de Medicina;
- III. 01 (um) Psicólogo (a);
- IV. 01 (um) Intérprete de libras;

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º São atribuições do NED:

- I. Acompanhar acadêmicos que apresentem dificuldades de aprendizagem, visando o desenvolvimento de competências e habilidades, acompanhando o desempenho acadêmico, a evasão escolar, índices de aproveitamento e demais atividades acadêmicas;
- II. Possibilitar a inclusão, adaptação e permanência de alunos com necessidades educacionais específicas conforme previsto na legislação brasileira que versa sobre as políticas afirmativas de inclusão voltadas aos grupos de acadêmicos com deficiência visual, auditiva, intelectual, físico motora, múltiplas deficiências, altas habilidades/superdotação e transtorno do Espectro Autista para promover sua emancipação e inclusão nos sistemas de ensino (Políticas e Ações de Acessibilidade e Inclusão do ITPAC);
- III. Promover ações de acessibilidade atitudinal a partir de intervenções que estimulem a valorização das diferenças e diversidade humana entre discentes, docentes, técnicos administrativos e demais atores educacionais (Políticas e Ações de Acessibilidade e Inclusão do ITPAC);
- IV. Promover ações de acessibilidade pedagógica conforme orientações do Ministério da Educação – MEC;

- V. Auxiliar os acadêmicos no processo de integração ao contexto universitário;
- VI. Realizar, em parceria com o Núcleo de Apoio Pedagógico e Experiência Docente - NAPED, orientações aos docentes no tange às questões de ensino-aprendizagem específicas aos alunos que necessitem de adaptação pedagógica;
- VII. Realizar a formação de representantes de turma;
- VIII. Promover os Programas de Nivelamento/Aperfeiçoamento e Monitoria acadêmica;
- IX. Assessorar os cursos de graduação e pós-graduação em consonância ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Projeto Pedagógico dos Cursos (PPCs), buscando estratégias psicopedagógicas específicas para cada um;
- X. Realizar pesquisas a partir dos dados coletados nos atendimentos, relacionados à tipologia das dificuldades apresentadas pelos acadêmicos e encaminhar relatórios junto à coordenação de cursos e à direção acadêmica com a finalidade de desenvolver estratégias de intervenção institucional;
- XI. Estimular a criação de Projetos Interdisciplinares, bem como acompanhar o seu desenvolvimento;
- XII. Acompanhar os Cursos na organização de atividades acadêmicas preparatórias para o processo do ENADE;
- XIII. Desenvolver projetos culturais que possibilitem a convivência dos acadêmicos com a diversidade socioeconômico-cultural;
- XIV. Promover atividades que favoreçam o aprimoramento constante do ensino aprendizagem do aluno, considerando-o como protagonista do processo de ensino, pesquisa e extensão;
- XV. Auxiliar na avaliação acadêmica dos ingressantes, buscando identificar as dificuldades de aprendizagem e auxiliar no planejamento de cursos de nivelamento/aperfeiçoamento, bem como acompanhar individualmente os acadêmicos que apresentarem dificuldades específicas de aprendizagem;
- XVI. Orientar o estudante na identificação das principais limitações ou dificuldades acadêmicas, assim como orientá-lo a assumir estratégias de enfrentamentos pessoais e institucionais;
- XVII. Atender os discentes em suas demandas psicossociais, promovendo um ambiente de ensino com relações saudáveis e harmoniosas;
- XVIII. Realizar acolhimento psicológico por meio de aconselhamento, identificando as urgências subjetivas nas suas diferentes dimensões (profissional, pedagógica, afetivo-relacional e/ou social), propiciando reflexão para um posicionamento pessoal mais

adequado na superação dos problemas e realizando encaminhamentos para profissionais e serviços especializados, se necessário;

XIX. Realizar atendimento psicopedagógico individual e/ou grupal referente à organização dos estudos, oferecendo orientação de técnicas de estudo, recursos para estabelecimento de cronograma e rotina educacional, gerenciamento do tempo entre outras orientações;

XX. Apoiar a realização da pesquisa de NPS, auxiliando no desenvolvimento e implementação de estratégias de sensibilização e mobilização dos estudantes para os fins específicos.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO

Art. 6º O NED está vinculado à Coordenação Acadêmica.

Art. 7º A gestão do NED será realizada por um(a) Coordenador(a), nomeado(a) através de portaria interna, especificamente para esta finalidade.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DO NED

Art. 8º São atribuições do(a) Coordenador(a) do NED:

- I.** Coordenar, em conjunto com a Coordenação Acadêmica e ou Diretoria de Graduação, Coordenadores de Curso e outros setores afins da IES os projetos relacionados ao atendimento dos discentes;
- II.** Emitir relatórios com as informações necessárias à Coordenação Acadêmica;
- III.** Monitorar as ações previstas no NED, assegurando a sua integração com as atividades de Graduação e pós-graduação;
- IV.** Enviar as informações necessárias ao acompanhamento da execução das atividades do Plano de Ação do NED à Coordenação Acadêmica;
- V.** Assegurar a qualidade do atendimento institucional aos acadêmicos;
- VI.** Acompanhar o desenvolvimento das atividades dos profissionais a partir de relatórios mensais;
- VII.** Avaliar semestralmente, os resultados e impactos do Núcleo;
- VIII.** Elaborar e acompanhar a execução do orçamento anual do NED;

- IX. Coordenar a Comissão de Acessibilidade e Inclusão da IES;
- X. Colaborar, quando necessário, com atividades de desenvolvimento docentes em parceria com o NAPED;
- XI. Colaborar com a coordenação nacional NED AFYA no desenvolvimento/ monitoramento/ análise de atividades nacionais AFYA.

Art. 9º São atribuições do(a) Profissional de Psicopedagogia:

- I. Elaborar, em conjunto com Coordenador do NED, o plano de trabalho a ser desenvolvido semestralmente;
- II. Realizar atendimento psicopedagógico ao discente através de demanda encaminhada ou espontânea;
- III. Realizar acompanhamento do aluno que apresenta dificuldade de aprendizagem e/ou necessidades específicas, com o objetivo de identificar a natureza da dificuldade, seus bloqueios e potencialidades;
- IV. Por meio do acolhimento, análise da situação individual e do contexto sociocultural do discente, criar estratégias de apoio, motivação, acompanhamento e reorganização da vida escolar objetivando sanar ou minimizar as dificuldades;
- V. Avaliar semestralmente o relatório das atividades desenvolvidas, emitindo parecer sobre o mesmo;
- VI. Elaborar, em conjunto com o Coordenador do NED, projetos pedagógicos direcionados a ações sociais, educação inclusiva, cultura e outros assuntos que possam estar relacionados à sensibilização do discente para uma formação crítica e reflexiva.
- VII. Colaborar com a coordenação nacional NED AFYA no desenvolvimento/ monitoramento/ análise de atividades nacionais AFYA.

Art. 10. São atribuições do(a) Profissional de Psicopedagogia vinculado ao Internato Médico:

- I. Elaborar, em conjunto com Coordenador do NED, o plano de trabalho a ser desenvolvido semestralmente;
- II. Realizar atendimento psicopedagógico ao discente através de demanda encaminhada ou espontânea;
- III. Realizar acompanhamento dos alunos do Internato Médico, através das plataformas disponibilizados para o curso, identificando os discentes que apresentam dificuldade de aprendizagem e/ou necessidades especiais, com o objetivo de identificar a natureza da dificuldade, seus bloqueios e potencialidades;

- IV. Por meio do acolhimento, análise da situação individual e do contexto sociocultural do discente, criar estratégias de apoio, motivação, acompanhamento e reorganização da vida escolar objetivando sanar ou minimizar as dificuldades;
- V. Colaborar com o NAPED no processo de formação dos preceptores das atividades práticas;
- VI. Avaliar semestralmente o relatório das atividades desenvolvidas, emitindo parecer sobre o mesmo;
- VII. Elaborar, em conjunto com o Coordenador do NED, projetos pedagógicos direcionados a ações sociais, educação inclusiva, cultura e outros assuntos que possam estar relacionados à sensibilização do discente para uma formação crítica e reflexiva.
- VIII. Colaborar com a coordenação nacional NED AFYA no desenvolvimento/ monitoramento/ análise de atividades nacionais AFYA.

Art. 11 São atribuições do(a) Profissional da Psicologia:

- I. Elaborar, em conjunto com Coordenador do NED, o plano de trabalho a ser desenvolvido;
- II. Realizar atendimento psicológico individual ou em grupo, ao discente, por meio de demanda encaminhada ou espontânea;
- III. Realizar acompanhamento do aluno que apresenta dificuldade de aprendizagem e/ou necessidades especiais, com o objetivo de identificar a natureza da dificuldade, os bloqueios e as potencialidades deste;
- IV. Por meio do acolhimento, análise da situação individual e do contexto sociocultural do discente, criar estratégias de apoio, motivação, acompanhamento e reorganização da vida escolar objetivando sanar ou minimizar as dificuldades;
- V. Avaliar semestralmente o relatório das atividades desenvolvidas, emitindo parecer sobre o mesmo;
- VI. Elaborar, em conjunto com o Coordenador do NED, projetos pedagógicos direcionados à saúde mental, educação inclusiva e outros assuntos que possam estar relacionados ao bem-estar e sensibilização do discente para uma formação crítica e reflexiva.
- VII. Colaborar com a coordenação nacional NED AFYA no desenvolvimento/ monitoramento/ análise de atividades nacionais AFYA.

Art. 12 São atribuições do(a) Intérprete de Libras:

- I. Colaborar na construção e desenvolvimento, em parceria com a equipe NED, docentes e coordenadores de curso, de meios diferenciados de ensino para o favorecimento da Inclusão e acessibilidade na IES;
- II. Sugerir e desenvolver atividades e projetos que buscam a inclusão e acessibilidade de alunos com deficiência na IES;
- III. Atuar como intérprete e/ou coordenar equipe de intérpretes em libras na IES;
- IV. Colaborar e participar ativamente da comissão de acessibilidade e inclusão da IES;
- V. Colaborar e/ou desenvolver o Plano de Educação Individualizado (PEI) das pessoas com deficiência (PcD) regularmente matriculadas na IES;
- VI. Oferecer treinamentos e capacitações institucionais em Libras para IES e/ou para o NED Nacional;

CAPÍTULO VI

DAS ESPECIFICIDADES DE ATENDIMENTO

Art. 14 Sobre o atendimento e acompanhamento do discente com necessidades educacionais específicas, pondera-se que:

- I. O serviço atua junto às famílias dos alunos, professores e alunos monitores, no intuito de facilitar a inclusão no processo de aprendizagem;
- II. Em casos que necessitam de professor de apoio para acompanhamento individual, bem como parceria com dispositivos especializados, estes são devidamente providenciados pelo setor;
- III. Apoiar o docente na elaboração do Plano de Educação Individualizado (PEI) do aluno de acordo com o programa de Políticas e Ações de Acessibilidade e Inclusão ITPAC;
- IV. Para casos de natureza complexa, o NED buscará parcerias com serviços especializados na rede de saúde e educação da região.

Art. 15 Especificidades de atendimento a discentes com necessidades educacionais especiais serão definidas pelo Plano de política e ações de acessibilidade e inclusão para as pessoas com deficiências, idosos e neurodiversos.

CAPÍTULO VII

Art. 16 Os casos omissos que eventualmente surgirem no desenvolvimento do presente Regulamento serão analisados e resolvidos em primeira instância pela Coordenação Acadêmica, segunda instância Diretoria, e em última instância, pelo Conselho Superior da IES.

Art. 17 O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palmas, 31 de outubro de 2022